

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,  
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2017

### PROCESSO Nº 022/2017

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIM POLINORTE E A EMPRESA MULTPROJECT SOFT E CONSULTORIA LTDA, NA FORMA DO ART. 24, IV DA LEI 8.666/1993.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE**, inscrito no **CNPJ sob Nº 02.618.132/0001-07**, com sede à Rua Quintino Loureiro nº 100- Centro – Aracruz/ES - CEP: 29.190-014, representado pelo seu Presidente o **Sr. EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, portador do **CPF Nº 979.396.177-53**, **C. I Nº 951.826-ES**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, residente no município de Ibraçu/ES, e a empresa **MULTPROJECT SOFT E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob Nº 08.711.505/0001-76**, com sede à Avenida Fernando Ferrari, nº 2102, Edf. Centro Comercial Goiabeiras, Sala 15, Goiabeiras – Vitória/ES, CEP 29075-010, representada por seu procurador **Sr. MARIO SERGIO SOUZA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, analista de sistema, portador do **CPF/MF Nº 017.145.087-65**, **C. I Nº 1.007.303-ES**, residente e domiciliado na cidade de Vitória/ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato de prestação de Serviços, o qual se regerá pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelas Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Pelo presente contrato a **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE** os serviços de fornecimento e cessão de direito de uso de software, instalação, implantação, treinamento e manutenção dos sistemas/módulos a seguir descritos, necessário ao bom funcionamento do consórcio: Contabilidade Pública para Consórcio Público, conforme disposto nas Leis Federais nº 11.107/2005 (Lei de Consórcio Público); 4.320/1964 (Lei da Contabilidade Pública), Decreto. Federal nº 6.017/2007, e portarias da STN

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,  
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



no que for aplicável ao Consórcio Público; manutenção e hospedagem do site do consórcio; protocolo; recursos humanos; almoxarifado e patrimônio; conforme discriminado no anexo único que integra o presente instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços de fornecimento de software de contabilidade pública, objeto deste contrato serão executados pela CONTRATADA, em atendimento às demandas do CONTRATANTE, primando sempre pela padronização dos procedimentos e relatórios objetos da análise, visando à transparência, simplificação, e maior segurança e agilidade no processo de lançamento de dados.

2.2 – A CONTRATADA se compromete a atender as solicitações do CONTRATANTE, no tocante a acertos e ajustes necessários ao sistema objeto deste contrato, no prazo de até 48 horas.

2.3 – A CONTRATADA se compromete a realizar no mínimo 01 (uma) visita técnica por mês a sede do consórcio para atender pessoalmente ao esclarecimento de dúvidas e ajustes que se fizerem necessários ao sistema.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Pela prestação dos serviços a CONTRATADA receberá o valor mensal de R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais) para o período de até 12 meses, e Global de R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais), devendo a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal de Prestação de Serviços até o dia 30 (trinta) de cada mês, juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade fiscal. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, desde que a Nota Fiscal não apresente incorreções, e a CONTRATADA apresente as certidões pertinentes à comprovação da situação acima referida.

3.2 – Todo e qualquer tributo federal, estadual ou municipal, que incidir sobre a prestação de serviços, será de única responsabilidade da CONTRATADA.

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,  
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta de recursos orçamentários do CONTRATANTE, a saber:

<b>0000010001.1012200012.002 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ÁREA DE SAÚDE</b>			
333903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	00500 – RECURSOS PRÓPRIOS	FISCAL	280.000,00
<b>TOTAL PROJETO ATIVIDADE:</b>			<b>280.000,00</b>

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 – O presente contrato vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, passando a vigor a partir da data de sua assinatura, devendo ser rescindido/revogado com a conclusão do processo licitatório em tramitação.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – Pelo descumprimento das Cláusulas do presente contrato, e ou danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE, poderá ser aplicada à CONTRATADA, sem prejuízo do direito à rescisão do contrato e às perdas e danos as seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE por prazo determinado;
- b) declaração de idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE em função de natureza e gravidade da falta cometida ou de faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidências;
- c) Multa moratória de 0,5 (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativas aprovadas pelo CONTRATANTE.

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,  
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



6.2 – À aplicação das penalidades constantes das alíneas 'a', 'b' e 'c', independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 – O presente CONTRATO não será reajustado ante o prazo de até 12 meses.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente Contrato de Prestação de Serviços deverá ser rescindido por iniciativa do CONTRATANTE, com a conclusão do processo licitatório.

8.2 – O CONTRATANTE se compromete a pagar pelos serviços prestados até a data em que ocorrer a rescisão contratual.

8.3 – A CONTRATADA se compromete a entregar ao CONTRATANTE os serviços realizados e pagos até a data da rescisão contratual.

## CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – O presente Contrato não gera em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e as pessoas utilizadas pela CONTRATADA na execução dos serviços. Assumindo a CONTRATADA total responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos e encargos incidentes sob o pagamento dos profissionais por ela utilizados.

9.2 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, após a prestação dos serviços e atendimento das demais formalidades administrativas pertinentes, procedendo aos descontos legais pertinentes, quando for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,  
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirapu/ES, por mais privilegiado que outros sejam, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz/ES, 17 de Abril de 2017.

  
**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
Consórcio Público da Região Polinorte – CIMPOLINORTE/ES  
Presidente

  
**MULTPROJECT SOFT E CONSULTORIA LTDA**  
Contratada

TESTEMUNHAS: 1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

**CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES****RESUMO DE CONTRATO Nº004/2017**

Publicação Nº 82171

**RESUMO DE CONTRATO Nº004/2017****Contratante:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.**Contratada:** MULTPROJECT SOFT E CONSULTORIA LTDA.

Na forma do Artigo 24, IV da Lei 8.666/1993.

**Objeto:** Prestar serviços de fornecimento e cessão de direito de uso de software, instalação, implantação, treinamento e manutenção dos sistemas/módulos a seguir descritos, necessário ao bom funcionamento do consórcio: Contabilidade Pública para Consórcio Público, conforme disposto nas Leis Federais nº 11.107/2005 (Lei

de Consórcio Público); 4.320/1964 (Lei da Contabilidade Pública), Decreto Federal nº 6.017/2007, e portarias da STN no que for aplicável ao Consórcio Público; manutenção e hospedagem do site do consórcio; protocolo; recursos humanos; almoxarifado e patrimônio.

**Valor Mensal:** R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais)**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser rescindido/revogado com a conclusão do processo licitatório em tramitação.**Data de Assinatura:** 17/04/2017.**Eduardo Marozzi Zanotti****Presidente do CIM Polinorte****CONSÓRCIO PÚBLICO CONDOESTE****PREGÃO PRESENCIAL CONDOESTE N.º 003/2017**

Publicação Nº 82106

**Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE.****CONDOESTE****CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO.****PREGÃO PRESENCIAL****N.º 2017/003****O CONDOESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE****RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, sediado na Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29.702 - 040, torna público que realizará licitação, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de RESÍDUOS CLASSE IIA (efluente - água de autoclave), na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", de acordo com Lei N.º 8.666/1993 e suas alterações, a Lei N.º 10.520/2002 e demais legislações correlatas. O credenciamento está previsto a partir das 13h30min e a abertura das propostas às 14h00 do dia **05/05/2017**, na sala de reuniões do SANEAR, sito à Rua Benjamin Costa, N.º 105, Bairro Marista, Colatina/ES. O Edital poderá ser solicitado através do e-mail: [condoeste@yahoo.com.br](mailto:condoeste@yahoo.com.br)****CÉLIA ALVARENGA DE FREITAS G. GRASSI**

Pregoeira

**Água Doce do Norte****PREFEITURA****HOMOLOGAÇÃO PP 0062017**

Publicação Nº 82143

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017****O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a Comissão Permanente de Licitação que julgou e ELE,****RESOLVE:****HOMOLOGAR** o Julgamento do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial, de acordo com o Parecer Jurídico, tendo como vencedoras a empresa **PME - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 00.985.004/0001-76.**

Água Doce Norte, ES, 19.04.2017.

**Paulo Marcio Leite Ribeiro****Prefeito Municipal**